Câmara Municipal de Santa Fé

RESOLUÇÃO 001/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2022, e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

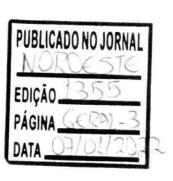
Art. 1°.- Constituir uma Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Fé, para o exercício de 2022, composta dos seguintes membros:

Presidente: GERALDA ELIZABETH MARQUES – CPF:617.146.589-53 Secretária: VANDERLEIA CICERA SOARES – CPF: 841.343.269-04 Membro: SILVIA BARBIERO COLATO - CPF: 866.340.709-20

Art. 2º.- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

ROSA MARIA DE SOUZA Presidente da Câmara



Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022

DE LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Formeeder: BOREGAS SANTINI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 11.499.254/0001-01

Hein Quant. Um. Descripts
1902 House descripts reportable on minimum such de RS 12.480,09 descripts reportable on minimum such de RS 12.480,09 descripts reportable on the RS 12.480,09 descripts reportable on the RS 12.480,00 descripts reporta

Juntos por uma Castelo Branco melhor Preldente Catelo Branco, 66 de junio de 2.022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR eres Gonçales, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.9 CEP - 87.180-000 - Fone (44) 3135-0810 Site www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 277, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração do salário mínimo aos agentes públicos do Município de Presidente Castelo Branco/PR para o exercício de 2022."

JOÃO PÉRICLES MARTINATI. Prefeito do Municipio de Presidente Castelo Branco. Estado do Paraná, no exercicio de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, §3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica afterado no âmbito da Administração Pública Municipal para 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) o salário mínimo, vigorando a partir da competência de janeiro de 2022, acessivel à todos os agentes públicos municipais que se encontrem abaixo do novo salário mínimo vigente no país.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 06 de janeiro de 2022.



RESOLUÇÃO 001/2022

IÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2022 e da

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná o uso das suas atribuições legais

Art. 1%.- Constitur uma Comissão Permanente de Licitação da lámara Municipal de Santa Fé, para o exercício de 2022, composta dos seguintes sembros.

residente: GERALDA ELIZABETH MARQUES - CPF: 817: 146: 589-53 lecretana: VANDERLEIA CICERA SCARES - CPF: 341: 343: 259-04 lembro; SILVIA BARBIERO COLATO - CPF: 866: 340: 709-20

Art. 2º.- Este resolução entrará em vigor na data da publicação, wogadas as disposições am contrário.

lenario Vereador Antonio Firmino de Souza, aos três dias do mês de janeiro de 2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SUMULA. Dispõe sobre a constitução de Comissão Especial de Avaliação de bens moves pertencentes à Câmara Municipal de Santa Fe, Estado do Parané, e da outras providências

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Avaliação para avaliar os bens móveis pertancentes a Câmara Municipal de Santa Fé, aqueles incorporados ao Património desta Casa e que se encontram inserviveis para o uso.

GERALDA ELIZABETH MARQUES - CPF. 617. 148.589-53 VANDERLEIA CICERA SOARES - CPF. 841.543.269-04 SILVIA BARBIERO COLATO - CPF. 866.340.709-20

Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Plenario Vereador Antonio Firmino de Souza aos três dias do mês de janeiro de 2022

ROSA MARÍA DE SOUZA Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituida uma Comissão Especial de Recebimento de Bens môveis adquindos pela Câmara Municipal de Santa Fé.

Art. 2º - A Comissão Especial de Recebimento de Bens será composta palos Ser

GERALDA ELIZABETH MARQUES - CPF 617.146.589-53 VANDERLEIA CICERA SOARES - CPF 841.343.289-04 SILVIA BARBIERO COLATO - CPF 866.340.709-20

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revog disposições em contrario.

ROSA MARIA DE SOUZA Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de SantaFé

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no isso de suas is, e de combradade com a Lei Complementar nº 003/2011 – Estatuto dos Sonvidores inos

Act. 1º - Cascede grafficação a sensidos Viviana Aparecida da Silva, couparte do Ligaria administrativo — quoquocata, de XIS (moverta por certo) cobre seu selário balaco, lo cas trotario de rabalho, decidação integral a peculiaridades das lanções desenvolutas; a "Vio (parecto 2017)."

Art. 2º - Fica acrescido mais 20% (vinte por centri) de grafificação, ao servidor composito Duricinie Riberiio, coaperte co cargo eletivo de apento de fiscarianção, de que finala o art d. de Pompar air "O-20010 em Insplac dos hosterias de trabalhos deficação integral e perculiantades ao funções desembrividas e responsabilidade, a partir de 1º de jameiro de 2002.

Art. 2* Fica atrescido mais 15% (ganze por tentro) de gratificação, a servidora Céla-timatina Gasolia, cospanha do cargo de assistenha social, marticular #2 01-641, se que hais o art 1*, la Portaria n° 1071777, em hargie los horistes de trabales, deficação integra e peculiendades das unções desenvicividas na coordenação do CPAS, a partir de 1* de jeneiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portans entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as

